

Conselho Regional de Medicina do DF



Cartilha das Comissões de Ética Médica

2006 - 2007



CRM DF

Diretoria CRMDF

Presidente

Lucianne Andréia M. da Costa Reis

Vice-presidente

Cláudio Ferreira Campos Vieira

1º Secretário

José Nava Rodrigues Neto

2º Secretário

Luiz Fernando Galvão Salinas

Tesoureiro

José Humberto Frazão de Menezes

Coordenação das Comissões de Ética Médica

Sônia Elizabeth Maria Gadelha Dias

Arivaldo Bizanha

Luciano dos Santos Flores

Cartilha das Comissões de Ética Médica

Agradecimento

Dedicamos esta cartilha a todos os colegas médicos, especialmente os membros das Comissões de Ética Médica, como estímulo ao trabalho desenvolvido na luta pela ética e pela defesa da profissão.

Esperamos que seja instrumento de divulgação das atividades destas comissões entre todos os médicos, e também entre usuários e demais profissionais da saúde.

Comissões de Ética Médica – CEMs

O que são?

As Comissões de Ética Médica são extensões do CRM-DF compostas de grupos de médicos do corpo clínico da instituição.

Atuação

As comissões atuam junto à diretoria do hospital, de forma educativa, prevenindo as infrações éticas, e de forma fiscalizadora das condições oferecidas para o exercício profissional.

Regulamentação

Estão regulamentadas pelas Resoluções CFM nº 1657/2002 e CRMDF nº 249/2006.

Subordinação

Estão subordinadas ao CRM-DF e não aos diretores das instituições médicas.

Funções

Ampliar e descentralizar a ação do CRM-DF nas funções sindicantes, educativas e fiscalizadoras do exercício profissional.

Obrigatoriedade

Obrigatórias em todos os estabelecimentos que tenham dezesseis (16) ou mais médicos em atividade.

Membros

A escolha dos membros deve ser feita mediante eleição direta entre todos os médicos que compõem o corpo clínico, e que não exerçam cargos de direção, chefia técnica ou administrativa.

Compostas de, no mínimo, três profissionais que exercerão o cargo no período de trinta meses, permitindo-se a reeleição.

Condições

Cabe ao diretor técnico prover as condições necessárias ao trabalho efetivo da Comissão de Ética.

Competências

- * fiscalizar o exercício da atividade médica, visando ao pleno exercício profissional;
- * apurar denúncias recebidas que envolvam conduta profissional médica;
- * promover reuniões ou palestras para discussão e esclarecimento da classe médica sobre os preceitos éticos e legais da profissão.

Recomendações à Comissão de Ética

- * divulgar a comissão na instituição (para médicos, demais profissionais de saúde e usuários), esclarecendo seu papel, competência e limites de atuação;

- * estabelecer propostas de natureza preventiva com controle da qualidade das condições de trabalho e da prestação da assistência médica;
- * apontar irregularidades que possam interferir na boa prática médica e dignidade profissional;
- * seguir e divulgar o Código de Ética Médica e as Resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- * encaminhar ao CRM-DF as sindicâncias apuradas e as ações desenvolvidas pela comissão na instituição;
- * estabelecer integração com outras comissões do hospital;

Recomendação aos diretores

- * valorizar o trabalho da Comissão de Ética Médica viabilizando o seu funcionamento, provendo condições de infraestrutura física e material, bem como a compensação de horários, a critério da administração.

Recomendações aos médicos da instituição

- * conhecer os membros da comissão
- * solicitar orientação da CEM em casos de dúvidas do exercício profissional, que envolvam condições de trabalho, como liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido,



- * encaminhar à comissão as denúncias que envolvam ato médico na instituição,
- * sugerir à comissão as modificações de rotinas e normas internas,
- * responder às solicitações encaminhadas pela comissão,
- * valorizar a CEM, disponibilizando-se a participar como membro no período das eleições.

Coordenação das CEMs

Exercida por três conselheiros do CRM-DF, designados pela diretoria, com funções de capacitação, orientação e supervisão das comissões das diversas unidades de saúde do DF.

Composição

Sônia Elizabeth Maria Gadelha Dias

Arivaldo Bizanha

Luciano dos Santos Flores

Brasília – Dezembro 2006

Resolução nº 249/2006, de 11 de maio de 2006

Destaques

Comissão de Ética Médica Sua Organização e Funcionamento

Capítulo I - da Finalidade

Art. 1º - Ampliar e descentralizar a ação do CRM-DF, na sua jurisdição, quanto à fiscalização e supervisão do exercício profissional em todos os estabelecimentos hospitalares e outros em que se pratica a medicina e que tenham dezesseis (16) ou mais médicos em atividade.

Capítulo II - da Organização

Art. 2º - O CRM-DF organizará e manterá, em toda área de sua competência legal, Comissões de Ética Médica (CEM) a ele subordinadas.

Parágrafo 1º - Os assuntos e funcionamento das CEM serão coordenadas pelo CRM-DF, através da Coordenação das Comissões de Ética Médica.

Parágrafo 2º - A Coordenação das Comissões de Ética Médica do CRM-DF será exercida por três conselheiros especificamente designados pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo 3º - Cabe ao diretor técnico prover as condições necessárias ao trabalho da Comissão de Ética Médica na instituição.

Art. 3º - As CEM serão instaladas nos estabelecimentos e organizações previstas no Art. 1º e obedecendo aos critérios:

a) Na instituição que possuir de 16 a 99 médicos a CEM deverá ser composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes;

b) Na instituição que possuir 100 a 299 médicos a CEM deverá ser composta por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes;

c) Na instituição que possuir de 300 a 999 médicos, a CEM deverá ser composta por 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes;

d) Nas unidades médicas de uma mesma entidade mantenedora, localizadas no DF, onde uma possua menos de 16 (dezesesseis) médicos, é permitido constituir a CEM representativa do conjunto das referidas unidades, obedecendo-se os critérios de proporcionalidade.

Parágrafo único - As filiais e as unidades integrantes das redes de serviço de saúde, desde que tenham dezesseis (16) ou mais médicos em atividade, terão CEM como se independentes fossem.

Art. 4º - O mandato dos membros das CEM será de 30 (trinta) meses, de forma a proporcionar eleições gerais para todas as Comissões de Ética, permitindo-se a reeleição.

Art. 5º - As CEM terão seu funcionamento explicitado e regido por Regimento Interno de acordo com o Art. 3º da resolução CRM-DF 249/2006.

Capítulo III - da competência

Compete à CEM :

Art. 6º - Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área

de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, sua liberdade, sua iniciativa e a qualidade do atendimento oferecido aos pacientes respeitem os preceitos éticos e legais.

Art. 7º - Acompanhar e orientar, do ponto de vista ético, as pesquisas e ensaios clínicos desenvolvidos no estabelecimento.

Art. 8º - Comunicar ao CRM-DF eventual exercício ilegal da medicina.

Art. 9º - Appreciar, instruir ou promover sindicância para esclarecer os problemas éticos que venham a ocorrer no âmbito da instituição, e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 10 - Atuar junto à Direção e Chefias Técnicas da instituição oferecendo orientação para prevenir o cometimento de infrações éticas e fiscalizando a existência de condições e meios que permitam o perfeito desempenho técnico da medicina.

Art. 11 - Divulgar entre os médicos do corpo clínico as decisões, normas e recomendações emanadas do CRM-DF e CFM.

Art. 12 - Atuar junto aos médicos, outros profissionais de saúde, à população e organizações da sociedade civil, esclarecendo os deveres e direitos dos médicos.

Art. 13 - Orientar os médicos para evitar o cometimento de infração ética, quando dos movimentos reivindicatórios da categoria.

Art. 14 - Colaborar com os Órgãos Públicos e outras Entidades de Profissionais de Saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional.



Agora o seu paciente sabe com quem está falando.

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal está entregando aos médicos do Distrito Federal um BUTTON de identificação. O uso dessa identificação, que é opcional, garantirá ao paciente que ele estará sendo atendido realmente por um médico. Segurança para o paciente, comodidade para os médicos.

Valorizando a profissão.

Os médicos que ainda não receberam o BUTTON poderão retirá-lo na sede do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.



Conselho Regional de Medicina - DF
www.crmdf.org.br



www.crmdf.org.br

Conselho Regional de Medicina do DF
 SRTVS - W3 Sul - Quadra 701
 Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Bloco II
 Salas 301 a 314 - Brasília - DF - CEP 70340-906
 Fone: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312
 E-mail: crmdf@crmdf.org.br